



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

PUBLICADO  
Edição n.º 780  
Data: 27 / 01 / 2016  
Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º.** Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1899/2012, Lei Municipal nº 2026/14 e Lei Municipal nº 2089/15, Revisão Geral Anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2015.

**Art. 2º.** A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias nos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de janeiro de 2016

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### ANEXO I

Vereadores	R\$ 7.611,90
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 10.744,03

